



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **14 horas do dia 20 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n° 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de controle de pragas nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais sob administração da Secretaria de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de controle de pragas (desinsetização e desratização) nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais sob administração da Secretaria de Saúde, de acordo com projeto básico em anexo (Anexo 02), nos locais com endereço conforme segue:

1) Secretaria de Saúde e Centro Municipal de Saúde

Rua Ernesto Volk, 300 – Bairro Centro - Gramado – RS

Área: 2.330 m² aproximadamente

2) UBS Caic

Rua Josias Martinho, 197 – Bairro Moura – Gramado – RS

Área: 502 m² aproximadamente

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3) UBS Carniel

Rua Santa Rosa, 277 – Bairro Carniel – Gramado – RS

Àrea: 136 m² aproximadamente

4) UBS Floresta

Rua São João, 150 – Bairro Floresta – Gramado – RS

Àrea: 103 m² aproximadamente

5) UBS Piratini

Rua Corte Real, 07 – Bairro Piratini – Gramado – RS

Àrea: 67 m² aproximadamente

6) UBS Jardim

Rua Olavo Barreto Rosa, 151 – Bairro Jardim – Gramado – RS

Àrea: 76 m² aproximadamente

7) UBS Várzea

Rua 1° de Maio, 1593 – Várzea Grande

Área: 396 m² aproximadamente

8) UBS Nailor Balzaretti

Rua Julieta Balzaretti, 225 – Bairro Pórtico II – Gramado – RS

Àrea: 427 m² aproximadamente

9) ESF Várzea

Rua 1° de Maio, 1891 – Várzea Grande – Gramado – RS

Àrea: 174m² aproximadamente

10) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial

Rua Ermelinda Barbacovi, 58 – Bairro Planalto

Àrea: 300 m² aproximadamente

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

11) Academia da Saúde

Av. Borges de Medeiros, 3940 - Centro – Junto ao Perinão

Área: 100 m² aproximadamente

12) Abrigo Municipal de Cães e Gatos

Estrada Linha Quilombo, 90 – Linha Quilombo

Área: 200 m² aproximadamente

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária)

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

2.3 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3..2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário da recapagem e total para a prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes no objeto deste edital, onde deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19 Concluída a etapa de lances ou a negociação, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação formal da:

6.19.1 Proposta final atualizada;

6.19.2 Planilha de custos e formação de preços;

6.19.3 Memória de cálculo de cada item constante na planilha;

6.19.4 Planilhas digitais com demonstrativo dos cálculos editáveis;

6.20 A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro este prazo poderá ser prorrogável.

6.21 A proposta e a planilha deverão atender a todos os requisitos exigidos no edital, bem como abranger além do lucro, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

6.22 No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances, que deverão encaminhar no mesmo prazo os documentos constantes no item 6.19.

6.23 Aceitas as propostas serão os licitantes convocados a comparecer em data e horário previamente estabelecido para abertura do envelope de habilitação do licitante classificado na etapa de lances.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único – Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “7.2.1”, “7.2.2” e “7.2.3” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.1.1 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.3.1.2 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.3.1.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

privado, com objeto compatível com o ora licitado, devidamente registrado no órgão competente;

7.5.2 Inscrição no **Conselho** Regional Competente, acompanhado da Certidão de Regularidade;

7.5.3 Licença/Permissão para armazenamento e aplicação de biocidas, expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;

7.5.4 Alvará Sanitário;

7.5.4 Certidão de Inscrição Pessoa Física no Conselho Profissional;

7.6 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 5 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;

7.6.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

7.6.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com objeto compatível com o ora licitado, devidamente registrado no órgão competente;

7.6.4 Inscrição no Conselho Regional Competente, acompanhado da Certidão de Regularidade;

7.6.5 Licença/Permissão para armazenamento e aplicação de biocidas, expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;

7.6.6 Alvará Sanitário;

7.6.7 Certidão de Inscrição Pessoa Física no Conselho Profissional;

7.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo acompanhar a documentação no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, de apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

7.11 O prazo de que trata o item 5.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Os documentos solicitados deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial sendo e os documentos a serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) estão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.14 Serão aceitos apenas aquelas certidões cujo prazo de validade ainda não se tenha escoado, ou, na inexistência de menção expressa ao mesmo, emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data da respectiva entrega à Comissão de Licitações.

7.15 A não apresentação de qualquer dos documentos antes relacionados, ou a apresentação de qualquer deles contendo rasura, emendas e entrelinhas ou em forma diversa da reivindicada neste item, inabilitará automaticamente o licitante para a fase seguinte.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.7 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.8, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.8 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente dos seguintes documentos:

7.8.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.8.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

7.8.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

7.8.4 Prova de capacitação/qualificação técnica dos técnicos/mecânicos que compõem a equipe técnica da empresa licitante.

7.8.5 Declaração da licitante de disponibilidade de equipamentos e instalações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

necessários à execução do serviço.

7.9 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8-DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente para execução dos serviços observar e seguir todas as exigências do Projeto Básico.

10.6 Os profissionais da licitante vencedora, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pela licitante vencedora, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

10.7 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

10.8 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

10.9 O licitante vencedor deverá agendar previamente horário para prestar os serviços diretamente na Secretaria da Saúde com Marcos Rodrigues da Silva.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12.3 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 8 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 2: Atenção Básica

Projeto Atividade 1401

Categoria econômica: 3390.39.05.00.00.00

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.3.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.3.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.3.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.3.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

13.3.5 Comportamento inidôneo;

13.3.6 Cometimento de fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13.3.7 Fraudar a execução do contrato;

13.3.8 Falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Projeto Básico;

Anexo 03 – Modelo da Proposta;

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária.

Gramado/RS, 26 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS

CONTRATO N.____/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º ____/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de controle de pragas (desinsetização e desratização) nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais sob administração da Secretaria de Saúde, de acordo com projeto básico em anexo (Anexo 02), nos locais com endereço conforme segue:

- 1) Secretaria de Saúde e Centro Municipal de Saúde
Rua Ernesto Volk, 300 – Bairro Centro - Gramado – RS
Área: 2.330 m² aproximadamente
- 2) UBS Caic
Rua Josias Martinho, 197 – Bairro Moura – Gramado – RS
Área: 502 m² aproximadamente
- 3) UBS Carniel
Rua Santa Rosa, 277 – Bairro Carniel – Gramado – RS
Área: 136 m² aproximadamente
- 4) UBS Floresta
Rua São João, 150 – Bairro Floresta – Gramado – RS
Área: 103 m² aproximadamente
- 5) UBS Piratini
Rua Corte Real, 07 – Bairro Piratini – Gramado – RS
Área: 67 m² aproximadamente
- 6) UBS Jardim

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Rua Olavo Barreto Rosa, 151 – Bairro Jardim – Gramado – RS
Área: 76 m² aproximadamente

7) UBS Várzea
Rua 1° de Maio, 1593 – Várzea Grande
Área: 396 m² aproximadamente

8) UBS Nailor Balzaretto
Rua Julieta Balzaretto, 225 – Bairro Pórtico II – Gramado – RS
Área: 427 m² aproximadamente

9) ESF Várzea
Rua 1° de Maio, 1891 – Várzea Grande – Gramado – RS
Área: 174m² aproximadamente

10) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
Rua Ermelinda Barbacovi, 58 – Bairro Planalto
Área: 300 m² aproximadamente

11) Academia da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 3940 - Centro – Junto ao Perinã
Área: 100 m² aproximadamente

12) Abrigo Municipal de Cães e Gatos
Estrada Linha Quilombo, 90 – Linha Quilombo
Área: 200 m² aproximadamente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados será de **R\$ _____ (reais)**, a ser efetuada pela CONTRATANTE em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

2.2 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A Contratada deverá possuir Manual de procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. O manual deverá estar à disposição para consulta a todos os funcionários e à Autoridade Sanitária local;

3.2 A Contratada deverá afixar cartazes nos locais informando a realização da desinsetização e desratização, com a data da aplicação, o grupo químico e o nome do produto, o telefone do Centro de Informação Toxicológica e os números das licenças sanitária e ambiental;

3.3 Os equipamentos utilizados para prestação dos deverão ser em número suficiente para a aplicação dos produtos sem interrupção, contando com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

3.4 Na prestação dos serviços somente poderão ser utilizados produtos químicos que possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância – ANVISA, observando-se a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

3.5 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos (mosquitos, moscas e baratas) e aracnídeos (aranhas e escorpiões) presentes nas áreas internas e externas das instalações. Nas áreas de biblioteca, nos arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

3.6 Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana, devendo ser antialérgicos, incolores e inodoros (após, no máximo 90 minutos da aplicação);

3.7 A Contratada poderão ser utilizadas técnicas que envolvam a aplicação dos produtos químicos através de pulverizador, pistola dosadora (gel), método “fog” (fumaça) e/ou de outros métodos eficientes que visem a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental e o risco à saúde do usuário e do trabalhador;

3.8 Concluída a desinsetização, a área deverá ser entregue limpa, sendo removidos quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à prestadora de serviço para adequada destinação final;

3.9 Os profissionais da Contratada, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pela mesma, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

3.10 A Contratada deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato;

3.11 Os serviços deverão ser executados somente pelos empregados da empresa contratada;

3.12 A Contratada deverá fornecer todo material necessário ao tipo de serviço a ser realizado;

3.13 A Contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

3.14 A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados aos bens



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde a partir da prestação de serviços e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

3.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

3.16 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

3.17 A Contratada deverá fornecer ao contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratante, endereço, pragas alvo, data da execução dos serviços, prazo de assistência técnica dos serviços por pragas alvo, grupos químicos, nome e concentração de uso dos produtos utilizados, orientações pertinentes ao serviço executado, nome do responsável técnico com respectivo número de registro no conselho profissional correspondente, identificação da empresa prestadora de serviço (razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a Contratada, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 8 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 2: Atenção Básica
Projeto Atividade 1401
Categoria econômica: 3390.39.05.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato/Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

6.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

fração equivalente.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

6.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

6.3.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

6.3.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

6.3.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

6.3.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

6.3.5 Comportamento inidôneo;

6.3.6 Cometimento de fraude fiscal;

6.3.7 Fraudar a execução do contrato;

6.3.8 Falhar na execução do contrato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato os Senhores **MARINA TIANE TONIOLO TAVARES** e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitados a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

ALTEMIR JOÃO TEIXEIRA

Secretário Municipal da Saúde

Contratante

Contratado

MARINA TIANE TONIOLO TAVARES

Matrícula nº 13.126

Fiscal do Contrato

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Matrícula nº 14.102

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Gramado

Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ____/2018, Abertura dia _____

Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ Email: _____

CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, para prestação dos serviços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 05

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu,

_____ portador da
cédula de identidade registro geral número _____, na condição de
representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no
inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____,na condição de representante legal da
empresa:_____ inscrita no CNPJ sob
número:_____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente
processo licitatório.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações